

Eixo Temático: Inovação e Sustentabilidade

ATUAÇÃO DO ESTADO NA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE: O USO DE INSTRUMENTOS DE POLÍTICA AMBIENTAL

S ACTION OF THE STATE IN THE ENVIRONMENTAL PROTECTION: USE OF INSTRUMENTS OF ENVIRONMENTAL POLICY TUDY TITLE: STUDY SUBTITLE

Luana dos Santos Fraga, Fabiane Frois B. Weiler, Luís Felipe de Oliveira Santos e Liz Felix Greco

RESUMO

Nos últimos anos, a questão ambiental vem despontando como um dos principais problemas para as gerações atuais e futuras em função da gravidade e irreversibilidade de alguns impactos sobre o meio ambiente e a ameaça ao equilíbrio ecológico do planeta. Neste contexto, torna-se fundamental a atuação do Estado, onde o mesmo deve ter meios para evitar e solucionar os problemas ambientais (SILVA; REIS, 2009). A partir do exposto, torna-se o objetivo geral identificar os motivos pelos quais o governo deve intervir na economia e o que este pode fazer no sentido de proteger e/ou recuperar o meio ambiente, além de fazer um apanhado geral de alguns instrumentos de política ambiental que o Brasil vem desenvolvendo. Para essa pesquisa foram utilizadas as técnicas de pesquisa documental e pesquisa bibliográfica. Observou-se que houve o aumento de programas que buscam soluções para questões como desmatamentos, poluição e acesso a água potável, porém no caso brasileiro ainda tem muito a avançar. Além disso, constata-se que política ambiental é uma forma de induzir as pessoas e agentes econômicos a adotarem ações que provoquem menos danos ao meio ambiente, pois, caso contrário, estarão sujeitos a multas e penalidades..

Palavras-chave: Meio Ambiente; Estado; Instrumentos de política ambiental; Programas ambientais.

ABSTRACT

In recent years, the environmental issue is emerging as a major concern for current and future generations depending on the seriousness and irreversibility of some impacts on the environment and the threat to the ecological balance of the planet. In this context, it becomes essential to the performance of the government, where it must have means to prevent and solve environmental problems (SILVA; REIS, 2009). Furthermore, it is the overall objective of identifying the reasons why the government should intervene in the economy and what this can do to protect and / or restore the environment, and give an overview of some instruments environmental policy that Brazil has been developing. The techniques of documentary research and literature were used for this research. It was observed that there was an increase in programs that seek solutions to issues such as deforestation, pollution and access to fresh water, but the Brazilian case still has much to learn. Moreover, it appears that environmental policy is a way to induce people to adopt and economic actions that cause less damage to the environment agents because, otherwise, be subject to fines and penalties.

Keywords: Environment; State; Environmental policy instruments; Environmental programs.

1. Introdução

Nos últimos anos, a questão ambiental vem despontando como um dos principais problemas para as gerações atuais e futuras em função da constatação da gravidade e irreversibilidade de alguns impactos sobre o meio ambiente e a ameaça ao equilíbrio ecológico do planeta e da própria vida humana (SILVA; REIS, 2009). O fato de que grande parte desses problemas surgiu a partir da interação do homem com o meio ambiente, torna o problema ainda mais agravante, fazendo-se necessário a reavaliação dessa relação, onde a natureza não pode mais ser vista como uma simples fonte de recursos ou um local de depósito de resíduos das atividades humanas (BASTOS; FREITAS, 2007).

Neste contexto, a importância do meio ambiente em equilíbrio e a falta de preocupação dos indivíduos em relação ao ambiente em que vivem, torna fundamental a atuação do Estado. Sendo que este deve visar evitar e solucionar os problemas ambientais de modo a resguardar os interesses sociais (SILVA; REIS, 2009). De acordo com Fatorelli e Mertens (2010), dentre as atividades que devem ser desempenhadas pela liderança federal, estariam a capacidade de planejamento das instituições, a coordenação estratégica para estabelecimento de metas claras comuns, a implementação das políticas de forma eficiente e eliminação de sobreposições e contradições, a coordenação de ações e esforços em todos os níveis, a produção, sistematização e distribuição de informação, o desenvolvimento de modelos e ferramentas de avaliação de políticas e o incentivo à postura ética.

Especificadamente no contexto brasileiro, recentemente houve grandes avanços na questão ambiental sob o prisma da legislação ambiental e das normas técnicas. Porém, em função das limitações políticas, institucionais e gerenciais, os efeitos destes instrumentos por si só, não são suficientes para garantir proteção ambiental satisfatória (SOUSA, 2005).

A partir deste panorama, propõe-se nesta pesquisa identificar os motivos pelos quais o governo deve intervir na economia e o que este pode fazer no sentido de proteger e/ou recuperar o meio ambiente. Além disso, tem-se como objetivos específicos fazer um apanhado de alguns instrumentos de política ambiental e programas ambientais que o governo brasileiro vem desenvolvendo.

O presente estudo justifica-se pela importância do assunto, o qual vem ganhando ênfase nas esferas governamentais nos últimos tempos, dada a atual situação de degradação ambiental e o risco de agravamento dos principais problemas ambientais, entre eles a poluição, os desmatamentos, a utilização desenfreada de recursos naturais e a perda da biodiversidade. Além da evidente importância da ação do Estado para evitar e solucionar tais problemas, justificado pelo seu papel de defensor dos interesses sociais e pela necessidade de disseminação do conhecimento acerca desta temática no sentido de que o meio ambiente é um bem escasso e que precisa ser preservado por todos.

Dentre as contribuições da pesquisa, destaca-se uma maior compreensão a respeito da temática intervenção governamental e o conhecimento da existência de políticas e programas governamentais para preservação do meio ambiente. De maneira a incluir todos os elementos essenciais a uma abordagem adequada da temática, o artigo está organizado em cinco seções, incluindo a introdução. Posteriormente, apresenta a base teórica e na sequência, contempla os procedimentos metodológicos. Na quarta seção são apresentados os resultados e, por fim, as considerações mais relevantes sobre a temática, as limitações e as principais sugestões para estudos futuros.

Importância da existência do Estado para a sociedade e o meio-ambiente

Três fatores são destacados como mais importantes para a existência do estado, primeiramente a operação do sistema de mercado necessita de uma série de contratos que dependem da proteção e da estrutura legal, que só pode ser implementado pelo governo. Em segundo lugar, os mercados não funcionam sob concorrência perfeita, e mesmo que isso ocorresse, as características de produção ou de consumo de alguns bens são tais que não poderiam ser fornecidos pelo mercado. A existência de bens públicos e possíveis externalidades, dá origem às falhas no sistema de mercado, que levam à necessidade de soluções através do setor público. E por último, se o mercado funcionasse livremente, não haveria a garantia, necessariamente, do elevado nível de emprego, da estabilidade dos preços e da taxa de crescimento do PIB desejada pela sociedade. Dessa forma, a existência do governo torna-se essencial para garantir o alcance desses objetivos (GIAMBIAGI; ALÉM, 2008).

De forma semelhante, Kon (1999), defende que a intervenção governamental na economia via políticas públicas, é necessária, pois o livre funcionamento do mercado resulta em desequilíbrios, seja nos níveis de renda, emprego, concentração do poder econômico (monopólios e oligopólios), preços ou transações externas, que precisam ser reparados. Outro motivo para a intervenção é a correção de externalidades negativas, como a degradação ambiental e uso inadequado de reservas naturais, etc.

Além disso, o Estado também deve ser responsável pela suplementação da iniciativa privada, com relação à realização de investimentos de interesse social, de implantação de infraestrutura ou ainda na produção direta de bens e serviços públicos. Um bem público é aquele não sofre destruição pelo uso, além de não ser possível a apropriação, ou as duas, podendo vários agentes se beneficiar simultaneamente de um dado nível de consumo, não podendo nenhum indivíduo manter o controle exclusivo de sua utilização (RAMOS, 1993).

A responsabilidade pela utilização consciente desses bens e a real situação do meio ambiente evidencia que os governantes têm papel fundamental para a concretização de objetivos estabelecidos, atuando como coordenadores das políticas seja no âmbito social, legal, econômico, sanitário, etc. (KON, 1999).

Existem também, as áreas sujeitas às falhas de mercado, o que torna fundamental e muito significativo o papel regulador do Estado, como é o caso do controle ambiental (BRESSER PEREIRA, 2001). O Estado não pode se descuidar de seu papel protetor, ou seja, ele não pode deixar de conservar o capital natural do país, pois é um bem público e porque preservá-lo é indispensável à qualidade e manutenção da vida humana. Outra responsabilidade seria a de disciplinar o uso dos espaços públicos, seja através do estabelecimento de normas e restrições para o uso e ocupação do solo e exploração dos recursos naturais, seja definindo critérios que busquem limitar e inibir a emissão de resíduos no ambiente. A constatação da perda de biodiversidade ao decorrer dos anos, deixa clara que essa intervenção é imprescindível e urgente. Porém, não se tem clareza sobre como essa intervenção deve ocorrer e quanto o estado deve intervir (SILVA; REIS, 2009).

Instrumentos para a proteção do meio ambiente

Em especial nas duas últimas décadas vem ocorrendo uma considerável valorização da importância do meio ambiente o que tem proporcionado uma mudança de comportamento dos governos e dos agentes econômicos em todo o mundo.

Margulis (1996) defende que a deterioração da qualidade ambiental neste período teria sido muito pior se os governos não tivessem empregado regras e incentivos mais adequados para enfrentar os problemas ambientais. Muitos tipos de instrumentos, com grau variável de sucesso, têm sido usados por vários países em decisões relativas à questão ambiental.

As políticas ambientais postas em prática internacionalmente têm se centrado em

dois tipos de instrumentos: i) mecanismos de regulação direta, também conhecidos como instrumentos de comando e controle (C&C), na medida em que determinam uma intervenção direta sobre a ação ambiental dos agentes econômicos; ii) instrumentos econômicos (IE), que se caracterizam por mecanismos de mercado que afetam o cálculo de custos e benefícios do agente econômico em relação ao meio ambiente, influenciando suas decisões (ASSIS, 2006).

Outros instrumentos, como a ampla divulgação ao público, a informação e a educação vêm sendo cada vez mais usados nos tempos recentes.

Quadro 1.
Tipologia e Instrumentos de Política Ambiental

Comando e Controle	Instrumentos Econômicos	Instrumentos de comunicação
-Controle ou proibição de produto; -Controle de processo; -Proibição ou restrição de atividades; -Especificações tecnológicas; -Controle do uso de recursos naturais; -Padrões de poluição para fontes específicas.	-Taxas e tarifas; -Subsídios; -Certificados de emissão transacionáveis; -Sistemas de devolução de depósitos.	-Fornecimento de informação; -Acordos; -Criação de redes; -Sistema de gestão ambiental; -Selos ambientais; -Marketing ambiental.

Fonte: Lustosa, M. C. J.; Cánepa, E. M.; Young, C. E., 2010

Comando e controle

Os Instrumentos de Comando e Controle, também conhecidos como instrumentos regulatórios, correspondem ao sistema no qual o poder público estabelece os padrões e monitora a qualidade ambiental, regulando as atividades e aplicando sanções e penalidades, via legislação e normas (LEAL, 1997). São também os primeiros a serem adotados pela Política Ambiental no Brasil, sendo os mais conhecidos e que têm constituído a base dos sistemas de gestão do meio ambiente (MERA, PIENIZ e DEMICHEI; 2014).

Consiste também,

“No estabelecimento e imposição de padrões de poluição, controle de processos produtivos, zoneamentos, cotas e períodos de exploração de recursos naturais. Ao contrário dos instrumentos econômicos, a regulação direta não dá ao agente poluidor grau de liberdade para adaptar-se aos limites propostos. Em contrapartida, tem como vantagem sua eficácia ambiental que, associada à maior visibilidade das ações propostas, assegura às políticas de comando e controle apoio da opinião pública, dos formadores de opinião e da classe política (MACEDO, 2002, p. 212)”.

Conforme Simioni (2009), para que esses instrumentos tenham êxito, o papel regulador e de polícia do Estado é necessário para assegurar a obediência à lei, ou seja, o poder de fazer os poluidores se adequarem aos padrões e punir os infratores. Varela (2007) classifica os instrumentos de comando e controle nas seguintes categorias:

- Padrões ambientais de qualidade e de emissão;
- Controle do uso do solo (saneamento e áreas de proteção);
- Licenciamento (estudo de impacto ambiental-EIA/ relatório de impacto ambiental-RIMA);

- Penalidades (multas, compensações, etc).

Instrumentos Econômicos (IEs)

Os instrumentos regulatórios se revelaram insuficientes para sustentar a degradação crescente da natureza. Por esta razão, em vários países surgiu a necessidade de complementar o enfoque normativo com o emprego de instrumentos econômicos (TARQUÍNIO, 1994). Em 1972, a OCDE, (Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico), adotou o princípio poluidor pagador como base para o estabelecimento de políticas ambientais nos países membros. Este princípio é a base para o enfoque econômico da política ambiental (BURSZTYN; OLIVEIRA, 1982).

Conforme Assis (2006):

Os instrumentos econômicos, sob inspiração neoclássica, visam estabelecer uma melhoria da qualidade ambiental por meio de uma lógica em que o poder de escolha se mantém com os responsáveis pelo dano ambiental. Logo, os mesmos procuram internalizar os custos ambientais nas atividades econômicas, como forma de influenciar os agentes responsáveis pelo dano ambiental a modificarem o padrão de uso dos recursos ambientais (ASSIS, 2006, p. 84).

Comparativamente às regulações diretas, os instrumentos econômicos tem a seu favor a flexibilidade permitida aos agentes poluidores. Isto é, procuram assegurar-lhes total liberdade, para escolher, economicamente, a melhor alternativa para alcançar os objetivos de melhoria da qualidade ambiental mediante a seleção de tecnologia a ser adotada e do momento de sua implantação (MACEDO, 2002).

Segundo Simioni (2009), os instrumentos econômicos são classificados da seguinte maneira:

- Taxas e tarifas, sobre usuários e efluentes, em que ocorre o pagamento pelo descarte de resíduos no meio ambiente e pelo custo de tratamento deles;
- Subsídios que visam incentivar, por meio de financiamentos, empréstimos e investimentos em tecnologias limpas, a criação de mercado cuja venda de cotas possibilita o direito de poluir, incluindo o mercado de reciclados e de transferência de responsabilidades;
- Sistema de depósito-reembolso, sobre a taxa paga sobre o produto, que após o retorno é reembolsada;
- Criação de mercados que busca incentivar os agentes a se comportarem de acordo com o desejado, através de impostos (em vez de proibição) sobre atividades que produzem danos ambientais, cotas negociáveis de poluição, entre outros.

Ambiente Institucional da política ambiental no Brasil

Não existe consenso sobre de que maneira o Estado deve intervir nas questões relacionadas ao meio ambiente. Conforme Silva e Reis (2009), A perspectiva predominante atualmente defende a ideia de descentralização da atuação do Estado, através de uma atribuição cada vez maior de competências aos estados e municípios, e uma atuação cada vez menor do governo federal nessas questões. Embora a descentralização seja positiva em muitos aspectos, a execução das ações ambientais de forma descentralizadas depende de um aparato institucional que garanta a operacionalização dessas ações, o que nem sempre é possível, principalmente a

nível municipal. Rodrigues e Paranhos (2013) abordam da seguinte maneira a situação da política ambiental no Brasil:

Embora exista realmente uma maior visibilidade e atenção pública às questões ambientais, a consistência - do ponto de vista dos resultados de melhores indicadores em qualidade ambiental - de uma gestão pública ambiental é rarefeita ou, de forma otimista, incipiente, em virtude, especialmente, da baixa coordenação institucional e, conseqüentemente, da capacidade política de formular uma rede de políticas que não apenas reparem danos ambientais (através de mecanismos de Comando & Controle – C&C), mas também que valorizem os ativos ambientais (através de Instrumentos Econômicos - IE) (RODRIGUES; PARANHOS, 2013, p. 9).

De acordo com Lustosa; Cánepa e Young (2010) o ambiente institucional é dividido em três esferas do poder: federal, estadual e municipal. São três órgãos reguladores no âmbito federal, a saber:

- Ministério do Meio Ambiente (MMA): é o responsável pelo planejamento da política nacional de meio ambiente.
- Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA): é o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA). O CONAMA é um órgão colegiado cujos membros são representantes do governo e da sociedade civil que têm envolvimento com as questões ambientais e que têm a finalidade de assessorar, estudar e propor as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais. A determinação dos padrões de qualidade ambiental é de competência do CONAMA.
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA): foi criado em 1989 e assumiu os direitos, créditos, obrigações e receitas de órgãos reguladores extintos. Cabe ao IBAMA (no nível federal) a responsabilidade pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

A exigência de estudos de impacto ambiental (EIA) e relatórios de impactos ambientais (RIMA) constitui a base de avaliação para o licenciamento das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, sendo este o principal instrumento disponível para a gestão ambiental. As licenças são de três naturezas (planejamento, instalação e operação), e a elaboração dos estudos de impactos ambientais fica a cargo de consultor independente contratado pelo proponente do pedido de licença.

Metodologia

Para que os objetivos deste estudo fossem alcançados, foram utilizadas as técnicas de pesquisa documental e pesquisa bibliográfica. Segundo Gil (2002), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos, que tenha relação com o tema e que possua a finalidade de colocar o investigador em contato direto com o que foi escrito sobre o assunto. A pesquisa bibliográfica não é mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras (MARCONI ; LAKATOS, 2003).

Já a pesquisa documental constitui-se numa valiosa técnica de abordagem de dados qualitativos. Esta pode ser utilizada para complementar as informações obtidas em outras fontes (LUDKE; ANDRÉ, 1986). A pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos de pesquisa (SOUZA; SANTOS; DIAS, 2013).

Resultados e Discussões

A partir de pesquisas bibliográficas e a *sites* do governo federal, foram encontrados alguns programas do governo federal de prevenção e combate a destruição do meio ambiente (Ministério do Meio Ambiente, 2014). Sendo que alguns destes encontram-se a seguir:

-Agenda 21: programa de planejamento para a construção de sociedades sustentáveis, que concilia métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica.

-Água Doce: ação que visa o acesso à água de boa qualidade para o consumo humano, promovendo e disciplinando a implantação, a recuperação e a gestão de sistemas de dessalinização ambiental e socialmente sustentáveis para atender, prioritariamente, as populações de baixa renda em comunidades difusas do semi-árido.

-Arpa: tem como objetivo proteger 60 milhões de hectares da amazônia brasileira. A iniciativa combina biologia da conservação com as melhores práticas de planejamento e gestão para criar, equipar e consolidar unidades de conservação. Atualmente é um dos maiores programas de conservação de florestas tropicais desenvolvidos no mundo e o maior ligado á temática das unidades de conservação no Brasil.

-Cadastro Ambiental Rural: o cadastro ambiental rural é um registro eletrônico, obrigatório para todos os imóveis rurais, que tem por finalidade integrar as informações ambientais referentes à situação das áreas de preservação permanente - app, das áreas de reserva legal, das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa, das áreas de uso restrito e das áreas consolidadas das propriedades e posses rurais do país. Se constitui em base de dados estratégica para o controle, monitoramento e combate ao desmatamento das florestas e demais formas de vegetação nativa do Brasil, bem como para planejamento ambiental e econômico dos imóveis rurais.

-Educação Ambiental: programa destinado a assegurar, no âmbito educativo, a integração equilibrada das múltiplas dimensões da sustentabilidade - ambiental, social, ética, cultural, econômica, espacial e política - ao desenvolvimento do país, resultando em melhor qualidade de vida para toda a população brasileira, por intermédio do envolvimento e participação social na proteção e conservação ambiental.

-Florestas: o programa nacional de florestas foi criado com o objetivo de articular as políticas públicas setoriais para promover o desenvolvimento sustentável, conciliando o uso com a conservação das florestas brasileiras.

- Fundo Amazônia: foi criado em 2008 e tem por finalidade captar doações para investimentos não-reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas no [Biotopo Amazônia](#). O Fundo Amazônia apoia projetos em áreas como a de gestão de florestas públicas e áreas protegidas, controle, monitoramento e fiscalização ambiental, manejo florestal sustentável; atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da floresta, entre outras áreas.

-Projeto Terra do Meio: esse projeto teve origem em uma demanda do Ministério do Meio Ambiente no sentido de contribuir para consolidar várias Unidades de Conservação

recentemente criadas na região da Terra do Meio, no Estado do Pará, uma área do bioma amazônico submetida a fortes pressões de desmatamento e ocupação ilegal de terra.

-Zoneamento Ecológico Econômico: é um instrumento de gestão territorial e ambiental com a pretensão de integrar aspectos naturais e sociais na gestão do território. Busca planejar e ordenar o território brasileiro, harmonizando as relações econômicas, sociais e ambientais que nele acontecem, demandando efetivo esforço de compartilhamento institucional, voltado para a integração das ações e políticas públicas territoriais, bem como articulação com a sociedade civil, congregando seus interesses em torno de um pacto pela gestão do território.

Além desses programas, existem também as leis específicas para casos de agressão ao meio ambiente, como alguns exemplos:

- Política Nacional do Meio Ambiente - Lei nº 6938/81: tornou obrigatório o licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos que possam degradar o meio ambiente. Aumentou a fiscalização e criou regras mais rígidas para atividades de mineração, construção de rodovias, exploração de madeira e construção de hidrelétricas.

- Lei de Crimes Ambientais - Decreto nº 3179/99: instituiu punições administrativas e penais para pessoas ou empresas que agem de forma a degradar a natureza. Atos como poluição da água, corte ilegal de árvores, morte de animais silvestres tornaram-se crimes ambientais.

- Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos- Lei nº 12.305/2010: tratou de estabelecer, o conceito de resíduos sólidos como materiais, substâncias, objetos descartados resultantes de atividades humanas em sociedade. Entre as metas estabelecidas pela Lei, encontra-se a erradicação dos lixões em todos os municípios brasileiros, até o final de 2014.

Porém apesar do número de programas e leis que existem para tentar evitar os danos ao meio ambiente, muitas vezes as leis são violadas, na maioria dos casos por falta de fiscalização e os projetos acabam ficando no papel ou não sendo executados conforme o planejado. Outros problemas comuns são descritos por Araújo (2006) e Sousa (2005) que descrevem os problemas relacionados à legislação ambiental, como falta de conhecimento sobre ela ou dúvidas quanto à operacionalização do instrumento de licenciamento.

Lenschow (2002) adverte que integrar as questões ambientais na formulação de políticas econômicas, estruturais e sociais setoriais ainda é bem difícil, pois as estruturas atuais de governança não se adequam à natureza interescalar e trans-setorial dos problemas ambientais. A autora complementa que, para tanto, seria essencial uma coordenação horizontal (entre ministérios ou setores) e vertical (entre níveis) de políticas. Para se alcançar a governança, são necessários arranjos colaborativos de um conjunto de atores diversificados e interconectados.

Considerações finais

A partir do que exposto, nota-se que a intervenção do governo na economia é de grande importância, tanto para a questão econômica, mas também para a social, no sentido de que ele pode tomar iniciativas para evitar desequilíbrios decorrentes da concorrência. Observa-se que o governo está procurando soluções para diminuir as externalidades negativas que surgem em função das ações de pessoas que não se preocupam com o bem estar do outro e a preservação do meio onde vivem. Houve o aumento de programas executados para este fim, onde se busca soluções para questões como desmatamentos, poluição e acesso a água potável, porém no caso brasileiro ainda tem muito a avançar.

As políticas ambientais estão baseadas quase que exclusivamente nas políticas de comando-e-controle, que envolvem restrições gerenciais e quantitativas ao uso dos bens e serviços ambientais e os instrumentos econômicos. Sugere-se a utilização conjunta dos dois instrumentos, pois o primeiro se revelou insuficiente na obtenção de objetivos ambientais, necessitando ser complementado ou substituído pelos instrumentos econômicos para alcançar resultados mais adequados.

Adicionalmente, observa-se o fraco caráter educacional da legislação ambiental. A mesma só poderá alcançar maior eficácia se estiver difundida no tecido social. Em função da sua linguagem jurídica, se torna praticamente inacessível a maioria da população. Talvez isto explique o forte índice de seu descumprimento, problema presente historicamente e que não é restrito à legislação voltada para temas ambientais.

Constata-se que política ambiental além de necessária, é uma forma de induzir as pessoas e agentes econômicos a agirem com mais responsabilidade e adotarem ações que provoquem menos danos ao meio ambiente, pois, caso contrário, estarão sujeitos a multas e penalidades. As principais limitações encontradas no estudo se referem à falta de materiais mais explicativos e detalhados sobre as ações que deverão ser realizadas em cada projeto e quem deverá colocar em prática e realizar fiscalizações, além de relatórios com os resultados desses projetos.

Para estudos futuros sugere-se que seja feito um apanhado mais detalhado sobre as principais iniciativas do governo para proteção do meio ambiente e quais os resultados que esses programas têm para a sociedade.

Referências

ARAÚJO, F. C. **Reforma agrária e gestão ambiental: encontros e desencontros**. 2006. 242 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável)-Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

ASSIS, R. L. Desenvolvimento rural sustentável no Brasil: perspectivas a partir da integração de ações públicas e privadas com base na agroecologia. **Economia Aplicada**, Ribeirão Preto, v. 10, n. 1. jan./mar. 2006.

BASTOS, A. C. S.; FREITAS, A. C. Agentes e processos de interferência, degradação e dano ambiental. In: CUNHA, S. B.; GUERRA, A. J. T. (Org.). **Avaliação e perícia ambiental**. 8.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. p. 17-76.

BRESSER PEREIRA, L. C. **Uma nova gestão para um Novo Estado**: liberal, social e republicano. **Revista do Serviço Público**, Brasília, v. 52, n. 1, p. 5-24, 2001.

BURSZTYN, M. A. A., OLIVEIRA, S. L. **Análise da experiência estrangeira no gerenciamento dos recursos hídricos**. Brasília: Secretaria Especial do Meio Ambiente, 1982.

FATORELLI, L.; MERTENS, F. **Integração de Políticas e Governança Ambiental: o caso do licenciamento rural no Brasil**. *Ambiente & Sociedade*, Campinas, v.8, n.2, p. 401-415, jul.- dez., 2010

GIAMBIAGI, Fábio; ALÉM, Ana Cláudia. **Finanças Públicas: Teoria e Prática no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2008.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2002.

KON, Anita. *Economia Industrial*. São Paulo: Nobel, 1999.

LEAL, M. S. **Gestão Ambiental de Recursos Hídricos por Bacias Hidrográficas: Sugestões para o Modelo Brasileiro.** Rio de Janeiro: UFRJ – Curso de Pós-Graduação em Engenharia. 230f. Diss. Mestr. Engenharia Civil, 1997.

LENSCHOW, A. “Greening” the European Union: Are there lessons to be learned for international environmental policy? *Global environmental change*, v. 12, p. 241-245, 2002.

LUDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas.** São Paulo: EPU, 1986.

LUSTOSA, M. C. J.; CÁNEPA, E. M.; YOUNG, C. E. Política ambiental. In: MAY, P. H (Org.). **Economia do meio ambiente: teoria e prática.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. p 163-179.

MACEDO, Zilton Luis. **Os limites da Economia na Gestão Ambiental.** Margem, São Paulo, n,15, p.203-222, jun 2002.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia da pesquisa científica.** 5.ed. São Paulo: Atlas, 2003. 311 p.

MARGULIS, S. **A Regulamentação Ambiental: Instrumentos e Implementação.** Rio de Janeiro, 1996.

MERA, C.M.P.; PIENIZ, L.C.C.; DEMICHEI, A.L. Desafios Metodológicos sobre a Política Ambiental que Regula o Uso da Água na Irrigação. In: 7º ENCONTRO DE ECONOMIA GAÚCHA, 2014, Porto Alegre. **Anais...** Porto Alegre: FEE, 2014. Disponível em: <http://www.fee.rs.gov.br/wp-content/uploads/2014/05/201405267eeg-mesa24-desafiosmetodologicospoliticaambientalregulausoaguairrigacao.pdf>. Acesso em: 04 jul. 2014.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Legislação.** Brasília, 2014. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/>>. Acesso em: 28 jun. 2014.

RAMOS, F S.; TULKENS, H . Política ambiental: a utilização de taxas pigouvianas no caso dinâmico. **Anais...** do XV Encontro da Sociedade Brasileira de Econometria, Belo Horizonte, 1993.

RODRIGUES, D. F. ; PARANHOS, R. Accountability, mecanismos de valoração e desempenho ambiental no Brasil . In: X ENCONTRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA ECOLÓGICA, 1. 2013, Vitória. **Anais...** Vitória: Sociedade Brasileira de Economia Ecológica, 2013. Disponível em http://www.ecoeco.org.br/conteudo/publicacoes/encontros/x_en/GT9-2016-1436-20130523163044.pdf. Acesso em: 20 jun. 2014

SILVA, S. S. ; REIS, R. P. Problemas ambientais e o papel do estado: que tipo de intervenção é necessária?. In: 47º CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL, 2009, Porto Alegre. **Anais...** Porto Alegre: SOBER, 2009. Disponível em <http://www.sober.org.br/palestra/13/63.pdf>. Acesso em 20 jun. 2014

SIMIONI, M. P. **ICMS - Ecológico e terras indígenas:** um estudo de Caso da Reserva Indígena de Marrecas - PR. 2009. 94 f. Dissertação. (Mestrado em Desenvolvimento Econômico) – Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2009.

SOUSA, P. M. **Análise do licenciamento ambiental como instrumento de política do meio ambiente no rio Grande do norte** - Período 1992 - 2003. 2005. 251 f. Dissertação (Mestrado)-Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2005.

SOUZA, G. S. ; SANTOS, A. R. ; DIAS, V.B. Metodologia da Pesquisa Científica: a construção do conhecimento e do pensamento científico no processo de aprendizado. 1. ed. Porto Alegre: Animal, 2013. 165p .

TARQUÍNIO, T. T. **Taxa de poluição ambiental** - Simulação de instrumentos econômicos à gestão dos recursos hídricos no Paraná: Coletânea de textos traduzidos. Curitiba, 1994.

VARELA, C. A. Instrumentos de políticas ambientais, casos de aplicação e seus impactos para as empresas e a sociedade. In: IX Encontro Nacional sobre Gestão Empresarial e Meio Ambiente, 2007, Curitiba. **Anais...** Curitiba:FEA/USP, 2007. Disponível em: http://engema.up.edu.br/arquivos/engema/pdf/pap0430.pdf?origin=publication_detail. Acesso em: 25 jun. 2014